ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3. 034/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assegura o direito de oferecer água, alimento e cuidados básicos a animais em situação de rua ou comunitários no Município de Guajará-Mirim, veda qualquer forma de constrangimento ou impedimento, autoriza a criação de pontos comunitários de alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município e**,**

Art. 1º Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de oferecer água, alimento ou cuidados básicos a animais em situação de rua ou animais comunitários, em locais públicos ou privados de acesso público**.**

Art. 2ºÉ vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada:
I impedir, proibir ou dificultar a oferta de água ou alimento a animais em situação de rua ou animais comunitários**;**
IIconstranger, intimidar ou ameaçar pessoas que realizem ações humanitárias de cuidado aos animais;
IIIretirar, destruir ou danificar recipientes utilizados para oferta de água ou alimento, salvo por risco sanitário devidamente comprovado pela autoridade competente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de regulamento próprio, a permitir a instalação de pontos comunitários de alimentação e hidratação (comedouros e bebedouros) para animais em situação de rua, inclusive mediante parcerias com a sociedade civil, organizações protetoras de animais ou iniciativa privada. Parágrafo único. A autorização prevista no caput não implica obrigação de instalação pelo Município, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e as normas de saúde pública.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre bem-estar animal, guarda responsável e convivência harmoniosa entre comunidade e animais comunitários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8753D1E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2025. Edição 4139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/